

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 983/86, de 04 de Dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estatuiu e Eu Sanciono e Público a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial de (QUINHEN TOS MIL CRUZADOS) 500.000,00, para atender despesas locais referentes às Eleições de 15 de Novembro de 1986, como sejam: Construção de Gabinetes indevassáveis, Alimentação aos membros das mesas receptoras, rendução para a distribuição e recolhimento de Urnas materiais eleitorais, passagens e outras emergências sempre à solicitação da Justiça Eçeitoral.
- Art. 2º Os encargos definidos no artigo anterior correrão á conta de recursos oriundos da Receita Tributária do Município.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 09 de Dezembro de 1986.

Silvio de Patre Macêdo Prefeito Municipal de Itaituba

Publicado na Secretariaana data Supra.

ALBERTO DE FIGUEREDO SECRETARIO MUNICIPAL